



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 75 FLSº 35

ASS. DO FUNCIONÁRIO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
com sede na Av. \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, adiante denominada de  
**CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_,  
portador da RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ pessoa  
jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ – Cidade de \_\_\_\_\_. Doravante denominado de **CONTRATADO** neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da RG n.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no  
CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a aquisição discriminada na  
cláusula primeira deste Contrato e de acordo com o Processo n.º \_\_\_\_\_, Inexigibilidade de Licitação, do tipo  
menor preço por item, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa – Pessoa Jurídica, fornecimento de solução integrada de gestão, contendo licença de uso e manutenção dos sistemas (quantidade) \_\_\_\_\_ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_, Inexigibilidade de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº \_\_\_\_\_ e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Vereador Presidente da \_\_\_\_\_, que o encaminhará à Assessoria Jurídica da \_\_\_\_\_ para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução do presente contrato será de forma \_\_\_\_\_ por preço \_\_\_\_\_, cujo fornecimento ocorrerá sempre que necessário para atender as necessidades da \_\_\_\_\_, com cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

§ 1º A Empresa contratada deverá efetivar a execução do \_\_\_\_\_ mediante requisição. § 2º – O fornecimento deverá ser executado após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

O Contratante pagará à Contratada mensalmente o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo o valor total será de acordo com o consumo e devidamente comprovado mediante apresentação das requisições, juntamente com a nota fiscal, devidamente certificada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal.

§ 1º. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada. À \_\_\_\_\_, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste Contrato, este não estiver de acordo com as exigências do \_\_\_\_\_ e dos demais documentos incluídos no processo respectivo.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

§2º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamento no objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§1º. A Contratada realizará o fornecimento do objeto constante na Clausula Primeira, no prazo decorrente de \_\_\_\_ (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, contados a partir da assinatura deste Contrato, na sede da \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

§ 2º. O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, depois de procedida a devida justificativa por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_, com observância ao artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 3º. O objeto deste Contrato será executado à evidência das necessidades do Contratante e mediante solicitação do mesmo.

§ 4º. Por ocasião da execução do contrato, a \_\_\_\_\_ expedirá a nota fiscal, que será conferida e recebida pelo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária consignado no orçamento vigente, na seguinte programação:

| Unidade Orçamentária | Programação      | Fonte de Recursos | Elemento de Despesas |
|----------------------|------------------|-------------------|----------------------|
| CMAO                 | 01.031.0001.2002 | Próprio           | 33.90.39             |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).** O Contratante se obriga a:

- a) Promover, através do Setor \_\_\_\_\_, o recebimento do produto, de acordo com o objeto deste Contrato;
- b) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.
- c) Efetuar o pagamento do objeto do presente mediante depósito bancário ou cheque administrativo após a atestação da fatura/nota fiscal pelo \_\_\_\_\_. A Contratada se obriga a:

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

§ 1º. Comunicar à \_\_\_\_\_, por escrito e no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.

§2º. A \_\_\_\_\_ Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

§3º. A \_\_\_\_\_ contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no produto, decorrente de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).**

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86, 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta \_\_\_\_\_, por prazo não superior a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a \_\_\_\_\_ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a \_\_\_\_\_ os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. **Multa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento)** sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação às escalas estabelecidas;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

§ 3º. Multa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia no caso de desobediência de ordem escritas ou infringência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;

§ 4º. Multa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato.

§ 5º. Multa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor do contrato na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à contratada.

§ 6º. Ultrapassado o prazo assinalado no § 2º, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor adjudicado.

§ 7º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 8º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis.

§ 9º. A Contratada em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento no fornecimento do objeto, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se às sanções indicadas no capítulo IV, sessão.

§ 10º. Em qualquer caso, garantir-se-á à licitante a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações)** A \_\_\_\_\_, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração (art. 79 inciso II);
- c) Judicial, nos termos da legislação (art. 79 inciso III).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX).** O \_\_\_\_\_ poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o \_\_\_\_\_, em virtude desta decisão.

§ 2º - Ficam reconhecido os direitos da \_\_\_\_\_ em caso de rescisão \_\_\_\_\_ prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º - A rescisão não gera quaisquer direito de indenização, exceto o recebimento de valores não pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI)**

Não será exigido garantia contratual de execução do Contrato objeto desta licitação, pelo motivo que somente efetuará o pagamento do objeto fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).**

Fica este Contrato vinculado Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Inexigibilidade de licitação e à proposta comercial constante, assim como aos demais documentos incluídos no mesmo, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do mesmo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Alvorada do Oeste/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em \_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_/\_\_ Contratante

Empresa: \_\_\_\_\_ Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_